

Trata-se da solicitação de Fabio Henrique de Araujo Silva, aluno do IF-UFRJ, de inclusão em seu registro acadêmico do grau e frequência na disciplina Laboratório de Matéria Condensada (FIW366). O aluno ingressou no bacharelado em Física em 2014 e seu CRA em 2021.1 é 5,0.

O estudante cursou a disciplina em 2019.2, sem inscrição regular. No mesmo período letivo cursou os dois pré-requisitos para essa inscrição, Termodinâmica e Física Estatística (FIW363) e Mecânica Quântica I (FIW356), sendo reprovado nas duas disciplinas. Tornou a cursá-las em 2020.1, logrando aprovação em ambas.

Em 29/10/2021 o estudante solicitou o registro do grau e frequência referentes à disciplina em pauta, com a concordância de seu orientador acadêmico. A solicitação foi indeferida pela COAA em 11/11/2021, devido ao aluno não possuir, à época em que cursou a disciplina, os pré-requisitos exigidos para a inscrição. O estudante recorre dessa decisão à Congregação do IF.

Não consta do processo qualquer manifestação do Prof. Mohammed El Massalami, docente responsável pela disciplina. Do ponto de vista acadêmico, a opinião do professor sobre o aproveitamento do estudante deveria ser o principal aspecto a ser considerado aqui, mas infelizmente essa informação não está disponível. A meu ver, entre os documentos enviados à Congregação deveria estar uma avaliação circunstanciada feita pelo Prof. Massalami sobre a demanda do estudante. Como tal não ocorreu, resta supor que o grau atribuído ao aluno manifesta essa avaliação e por isso meu parecer é favorável à solicitação apresentada.

Em 17/01/2022,  
Carlos Eduardo Aguiar